

LEI N.º 078 /2004

DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

SANCIONADO
Em 25/08/2004

“Dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos, e dá outras providências.”

A Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e constitucionais, APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do município de Matrinchã, ficam fixados para o cumprimento do mandato de 2005 a 2009, obedecendo às disposições contidas no Artigo 68 da Constituição Estadual e ainda os artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal e também a Resolução 007/2004 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - O subsidio dos Vereadores Municipais ficam fixados da seguinte forma:

I - VEREADORES..... R\$ 1.179,00 (um mil e cento e setenta e nove reais)

Parágrafo único – Fica fixado uma parcela indenizatória ao Presidente da Câmara Municipal, correspondente a 50% do subsidio do vereador.

Art. 3º - O subsidio do Prefeito e Vice-Prefeito municipal fica fixado da seguinte forma:

I - PREFEITO..... R\$ 3.000,00 (três mil reais)

II - VICE-PREFEITO..... R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 4º - O subsidio dos Secretários Municipais fica fixado da seguinte forma:

I - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS..... R\$ 600,00 (seiscentos reais)

SANCCIONADO
Em 25/08/2004

Art. 5º - É assegurado ao prefeito e aos Secretários Municipais, pela dedicação exclusiva ao cargo que ocupam receber 1/3 (um terço) a mais do subsídio mensal, referente ao período de férias.

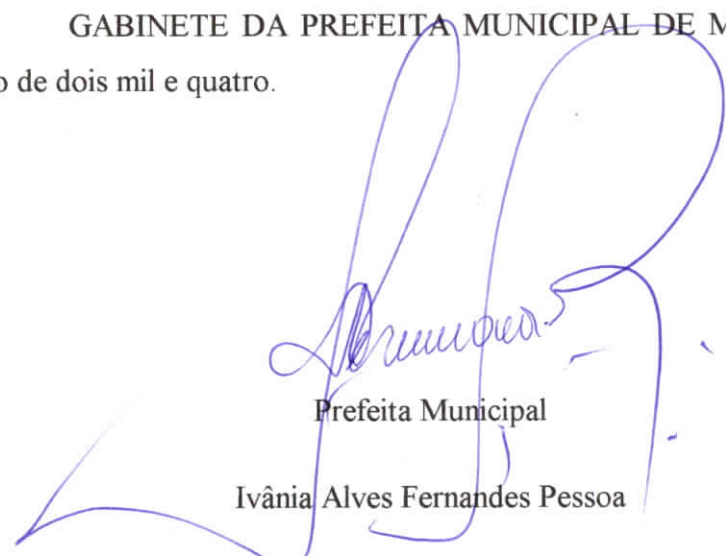
Art. 6º - A convocação dos vereadores Municipais para comparecer a sessão extraordinária não será remunerada.

Art. 7º - O décimo terceiro salário poderá ser pago aos agentes políticos, desde que conste na Lei Orgânica do Município.

Art. 8º - Os limites constitucionais devem ser observados, sendo autorizado ao chefe do poder legislativo pagar subsídios inferiores ao desta lei, por margem de segurança.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e quatro.


Prefeita Municipal

Ivânia Alves Fernandes Pessoa